Serviço Universal de Comunicações Eletrónicas

ESCLARECIMENTO

O serviço universal de comunicações eletrónicas é constituído por um conjunto mínimo de prestações de qualidade especificada, disponível para todos os utilizadores finais independentemente da sua localização geográfica e a um preço acessível*.

Na sequência dos contratos destinados a assegurar as várias prestações do serviço universal celebrados pelo Estado Português, em fevereiro de 2014, o serviço telefónico em local fixo passa a ser prestado pela NOS Comunicações, S.A. (NOS) na sua vertente de serviço universal, a partir de 1 de junho de 2014, continuando a PT Comunicações, S.A. (PTC) a ser o prestador do serviço universal para o serviço de lista telefónica e 118 e para o serviço de postos públicos.

Continuará a vigorar, no âmbito do serviço universal, o desconto de 50% no valor da mensalidade do serviço telefónico fixo aos reformados e pensionistas, assinantes de uma única linha de rede, cujo agregado familiar aufira um rendimento mensal que, na globalidade, seja igual ou inferior à retribuição mínima mensal garantida, passando a ser assegurado pela NOS.

Mais informação em:
www.anacom-consumidor.com e www.anacom.pt
www.nos.pt
www.meo.pt

* Conforme definido na Lei das Comunicações Eletrónicas (Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro).